



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000  
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

## BOLETIM DE VOTAÇÃO

Nº DO PROCESSO: 9206/2023

Nº DO PROTOCOLO: 676/2023

TIPO DE PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei Executivo nº 003/2023

AUTORIA: Mesa Diretora

DATA DA VOTAÇÃO: 12/12/2023

PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico

|  | Vereador                                  | Votação                               |           |           |           |
|--|---|---------------------------------------|-----------|-----------|-----------|
|  |   | Ausente                               | Impedido  | Aprova    | Rejeita   |
| 01   | Roberto Pessin Desteffani -<br>Presidente |                                       |           |           |           |
| 02   | Andréia de Andrade Dalbó                  |                                       |           |           |           |
| 03   | Augusto Soares - Licenciado               | Vereador LICENCIADO                   |           |           |           |
| 04   | Humberto Antonio da Rocha<br>- Suplente   |                                       |           |           |           |
| 05   | José Lúcio de Aguiar                      |                                       |           |           |           |
| 06   | Marcos Aurélio Oliveira Pinto             |                                       |           |           |           |
| 07   | Mario Carlos Ambrosim                     |                                       |           |           |           |
| 08   | Saulo Mareto                              |                                       |           |           |           |
| 09   | Thiago Damião Lopes                       |                                       |           |           |           |
| 10   | Wesley Satlher da Costa                   |                                       |           |           |           |
| <b>Total</b>   |   | <b>00</b>                             | <b>00</b> | <b>08</b> | <b>00</b> |
| <b>Resultado da votação</b>                                    |   |                                       |           |           |           |
| 08 (oito) votos pela aprovação<br>00 (zero) voto pela rejeição |   | <b>Projeto de Resolução APROVADO.</b> |           |           |           |

### Regimento Interno:

**Art. 170.** Imediatamente após o encerramento da discussão, o Presidente colocará a matéria em votação, observado o disposto nos artigos 120 e 121.

**Parágrafo único.** As deliberações, salvo as exceções previstas na Lei Orgânica Municipal e neste regimento, dependerá de votos favoráveis da maioria simples dos membros da Câmara Municipal presentes na sessão.

**Art. 171.** O Vereador presente, não poderá escusar-se de votar a proposição, exceto quando tiver interesse pessoal na deliberação, sendo-lhe garantido o direito de assistir a votação.

§ 1º Em se tratando de interesse pessoal, o vereador estará impedido de votar.

### Lei Orgânica Municipal:

Art. 38.....

§ 4º O Presidente da Câmara ou seu substituto, só terá voto:

I - na eleição da Mesa;

II - quando a matéria exigir para sua aprovação voto favorável de dois terços ou quatro quintos dos membros da Câmara;

III - quando houver empate em qualquer votação no plenário;



Autenticar documento em <https://cmcc.sp.onl.br/autenticidade>  
033003300300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.